



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

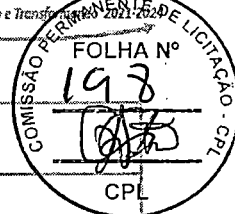
A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO	
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 1.515.009,48 (UM Milhão Quinhentos e Quinze Mil, Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br DATA: 14 de Novembro de 2023 HORÁRIO: 10:00(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: sencpl2021@hotmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Raimundo Carvalho de Macedo	Bartolomeu Gomes Alves

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

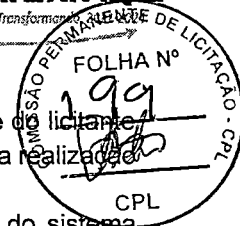
- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre elas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



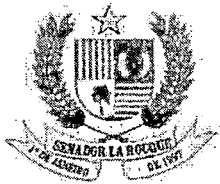
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



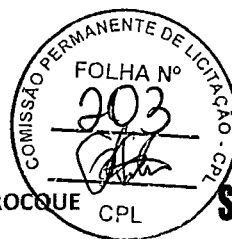
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

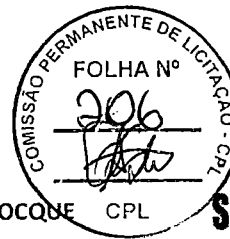


- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis quando reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



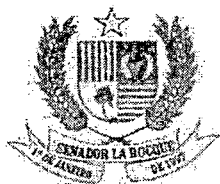
- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CPL



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-CP



- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fazer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Senador La Rocque – MA, 19 de Outubro de 2023

MARCOS JOSE
RIBEIRO

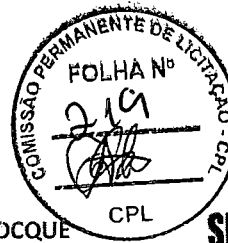
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.10.19 17:12:38 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Justifica-se a obtenção de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria;

A aquisição dos materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Secretaria Municipal de Saúde

Justifica-se a presente aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, objetivando visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município.

A Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde;

2.3. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento justificar a grande necessidade do materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

2.4. Secretaria Municipal de Educação

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque é adquirir materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. Os materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;

Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Senador La Rocque/MA.

2.5. , conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.6. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

2.7. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRI DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 2.7.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 2.7.2. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 2.7.3. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 2.7.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 2.7.5. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 3.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano (**ou pelo prazo de 12 (doze) meses**), a contar de sua assinatura.
- 3.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 4.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico **TÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 4.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 4.4. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 4.5. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.3. Qualificação técnica;
 - 5.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 6.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 6.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 6.1.2. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 8.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 8.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 8.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 8.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 8.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão dele, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 10.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 10.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 10.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 10.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 10.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 10.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 10.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 11.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 11.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - 1\%) / 1\%, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 14.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 14.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 14.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 16.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 16.1.2. **Multa de:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 16.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 16.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 16.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 16.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 16.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, UTILIZAR PARA BENS PERMANENTES

- 20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos ou serviços não duráveis, e de 90 (noventa) dias em produtos ou serviços duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 20.1.1. Nos casos em que a garantia do fabricante do bem seja superior ao prazo da garantia legal, fica válido este.
- 20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 20.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 20.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 20.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	----------	-----	-------	------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



1	COMPUTADOR DESKTOP I3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I3, SSD 480gb (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;	UND	40	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
2	COMPUTADOR DESKTOP I5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I5; SSD 480 (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I5 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;	UND	20	R\$ 2.250,00	R\$ 45.000,00
3	COMPUTADOR DESKTOP I7 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I7 CACHÊ 3MB; SSD 480GB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO USB ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO USB -DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X	UND	20	R\$ 2.666,66	R\$ 53.333,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I7 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;				
4	MONITOR ESPECIFICAÇÕES TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 47 CM (18,5") TIPO DO VISOR: TN COM RETROILUMINAÇÃO LED RELAÇÃO LARGURA-ALTURA: 16:9 RESOLUÇÃO (NATIVO): HD (1366 X 768 A 60 HZ) RESOLUÇÕES ADMITIDAS: 1024 X 768; 1280 X 1024; 1280 X 720; 1280 X 800; 1366 X 768; 640 X 480; 720 X 400; 800 X 600 DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE: 600:1 ESTATICO ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 160° VERTICAL; 170° HORIZONTAL TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CINZA P/ CINZA INCLINAÇÃO: -5° A +20° CARACTERÍSTICAS DO VISOR: ANTIRREFLEXO; SELEÇÃO DE IDIOMA; RETROILUMINAÇÃO LED; CONTROLES NA TELA; ROTAÇÃO EM PIVÔ; PLUG AND PLAY; PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO MONITOR: FREQUÊNCIA DA TELA (HORIZONTAL): ATÉ 70KHZ MOSTRAR FREQUÊNCIA DA TELA (VERTICAL): ATÉ 60HZ CONTROLES NA TELA: BRILHO; CONTROLE DE COR; CONTRASTE; SAIR; CONTROLE DE IMAGEM; INFORMAÇÕES; IDIOMA; GERENCIAMENTO; CONTROLE DE ENERGIA; CONTROLE DE ENTRADA; CONTROLE DE MENU SEGURANÇA FÍSICA: PRONTO PARA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VCA CONSUMO DE ENERGIA: 12 W (MÁXIMO), 10 W (TÍPICO), 0,5 W (ESTADO DE ESPERA) GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 35°C AMBIENTAL: VIDRO DO MONITOR SEM ARSÊNIO; RETROILUMINAÇÃO SEM MERCÚRIO DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 44,24 X 27,18 X 4,62 CM (SEM SUPORTE.) DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X P X A): 44,24 X 33,14 X 16,93 CM PESO: 2.29 KG ITENS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; , DOCUMENTAÇÃO; CABO VGA; CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	50	R\$ 863,33	R\$ 43.166,50
5	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 600VA A 1000VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~ NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V.	UND	23	R\$ 443,33	R\$ 10.196,59
6	ESTABILIZADOR DE 300V/A INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 110VA A 300VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~, NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V	UND	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00

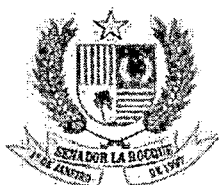


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK CORE I3 , 8GB, SSD480 GB , INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I3 8GB SSD480 GB, LED 14", DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	18	R\$ 4.661,66	R\$ 83.909,88
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK CORE I3 , 8GB, SSD480 GB , INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I3 8GB SSD480 GB, LED 14", DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	R\$ 4.661,66	R\$ 9.323,32
9	NOTEBOOK CORE I5, 8GB, SSD480 GB, OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I5 4GB 1TB LED 14 DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	10	R\$ 5.010,00	R\$ 50.100,00
10	NOTEBOOK CORE I7, 8GB, SSD480 GB, OU SUPERIOR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 24 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	10	R\$ 5.663,33	R\$ 56.633,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

11	NOBREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: NO BREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); - REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE INTERACTIVE; -INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; - ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; -PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; -PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; -DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO TESTE DE PARTIDA); - SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); -CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; -INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -DC START – PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; -PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; -PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; -TECLA COM FUNÇÃO MUTE (PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); -BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; -POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; -CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. -TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (ALIMENTAÇÃO): BIVOLT -TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS): 110V -FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE);	UND	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
12	NO BREAK 1.400VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); -REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE INTERACTIVE; -INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; -ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; -GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; -PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; -DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO TESTE DE PARTIDA); -SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); -CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; -INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -DC START – PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; -	UND	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; -PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; -TECLA COM FUNÇÃO MUTE (PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); -BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; -POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; -CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O AÇIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. -TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (ALIMENTAÇÃO): BIVOLT -TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS): 110V				
13	FONTE 200W INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA REAL: 200 WATTS - EFICIÊNCIA: > 65% (DA CARGA MÁXIMA) - START: < 20MS (DO TEMPO MÁXIMO) - PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO: TODAS AS SAÍDAS - PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO: +5V, +12V, +3.3V - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90~135/180~264VAC - FREQUÊNCIA: 47~63 HZ- DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 15.0 X 11.8 X 8.5 CM	UND	75	R\$ 171,66	R\$ 12.874,50
14	GABINETE - COM FONTE - 4 BAIAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: 4 BAIAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W, POSSUI 2 PORTAS FRONTAIS USB, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE CENTRAL, FONTE COM ENTRADA PARA CABO SATA, FONTE ATX COM 200W DE POTENCIA REAL OU 400W DE PICO.	UND	20	R\$ 278,33	R\$ 5.566,60
15	ADAPTADOR WIRELESS USB - MBPS 1200KBPS OU SUPERIOR DUAL BAND	UND	75	R\$ 213,33	R\$ 15.999,75
16	SSD – 240GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S	UND	30	R\$ 341,66	R\$ 10.249,80
17	CABO DE REDE - CAIXA COM 305 METROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CABO DE REDE CAT5E, MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO TRANÇADO CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO	UND	25	R\$ 1.266,66	R\$ 31.666,50
18	CABO USB - PARA IMPRESSORA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CABO: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS USB 2.0, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, RETRÁTIL: NÃO.	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
19	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: MACHO X MACHO, TERMINAÇÕES: 15 PINOS (HD15/DB15), COMPRIMENTO: 1.8 METROS, POSSUI FILTROS: SIM (CONECTORES BLINDADOS), FIXAÇÃO: 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE.	UND	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00

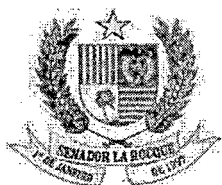


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

20	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 2MTS.	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
21	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE FORÇA PLUG MACHO E CONECTOR FÊMEA PARA COMPUTADOR, CONECTA A FONTE DO COMPUTADOR NA TOMADA, PLUG CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME NBR 14136 E NBR 60884-1 E CABO CONFORME NBR 13249, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA 0,75 - IEC 320-C13, TIPO CABO ENERGIA 2P 10A + T, COMPRIMENTO 1.5 METROS, VOLTAGEM E AMPERAGEM 250V.	UND	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
22	CONECTORES RJ 45 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR MACHO RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.	UND	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
23	COOLER - PARA GABINETE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COOLER P/ PROCESSADOR INTEL 1155 / 1156.	UND	75	R\$ 76,66	R\$ 5.749,50
24	HD 500GB - SATA 7.500 RPM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ST500LM012, CAPACIDADE: 500GB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM, INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG.	UND	50	R\$ 326,66	R\$ 16.333,00
25	HD 1TB - SATA 7.500 RPM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ST500LM012, CAPACIDADE: 1TB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM, INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG.	UND	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
26	HD EXTERNO - 1TB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, TECNOLOGIA DISCO RÍGIDO, DIMENSÃO DO HD 2.5", CACHE 8 MB, CAPACIDADE 1 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO, INTERFACE USB.	UND	30	R\$ 493,33	R\$ 14.799,90
27	MEMÓRIA DDR4 - 1333 MHZ 4GB-INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: PINAGEM: 240 - PINOS, LATÊNCIA CAS: DDR4 SDRAM, CAPACIDADE: 4GB, TRANSFERÊNCIA: 1333MHZ, LATÊNCIA: 9, TENSÃO: 1.5V.	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V.	UND	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
29	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V.	UND	20	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
30	SSD - 128GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 128GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO	UND	50	R\$ 336,66	R\$ 16.833,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500MB/S GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S				
31	MOUSE USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOUSE: COM FIO, SENSOR: ÓPTICO, INDICADO PARA: DESKTOP, BOTÕES PERSONALIZADOS: TODOS OS BOTÕES SÃO PROGRAMÁVEIS, TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES SCROLL, MOUSE PARA DESTROS, MOUSE PARA CANHOTOS.	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
32	MOUSE SEM FIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TIPO DE CONEXÃO: PROTOCOLO NÃO UNIFYING (2.4GHZ) COM RECEPTOR NANO USB - ALCANCE SEM FIO: 10 METROS (33 PÉS) - CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR.	UND	60	R\$ 78,33	R\$ 4.699,80
33	PEN DRIVER - 16 GB USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 16GB, DIMENSÕES: 43MM X 18MM X 5MM, PESO APROX.: 5 GRS, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	UND	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
34	PLACA DE REDE LAN - PCI INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PLACA DE REDE: 10/100/1000 MBPS.PCI FAST ETHERNET LAN CARD.	UND	75	R\$ 126,66	R\$ 9.499,50
35	PLACA MÃE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: PLACA MÃE 1155, CHIPSET: H61(B3), GRÁFIOS: PLACA MÃE JÁ COM GRÁFICOS ON-BOARD, SLOTS: 1X PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16, 1X PCI EXPRESS 2.0 X1, ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 3GBS, AZUL, REDE: REDE ON-BOARD 8111F GIGABIT LAN, AUDIO: AUDIO ON-BOARD , 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO.	UND	25	R\$ 526,66	R\$ 13.166,50
36	PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: - MARCA: MSI, MODELO: H110M PRO-VH PLUS ESPECIFICAÇÕES: CPU - SUPORTA PROCESSADORES GENIUS INTEL CORE I3 / I5 / I7 DA 6ª GERAÇÃO E PROCESSADORES INTEL PENTIUM E CELERON PARA, SOCKET LGA1151 CHIPSET - INTEL H110 MEMÓRIA: - 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTA ATÉ 32 GB, SUPORTA DDR4 2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO, SUPORTAMEMÓRIANÃOECC, SEM BUFFER, SUPORTA PERFIL DE MEMÓRIA EXTREME INTEL (XMP), SUPORTE HYPER DIMM ESTÁ SUJEITO A AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS CPUS INDIVIDUAIS, DDR4 2133 MHZ E MÓDULOS DE MEMÓRIA SUPERIORES SÓ SERÃO EXECUTADOS NO MÁXIMO DE DDR4 2133 MHZ NO MODO XMP DEVIDO À LIMITAÇÃO DO CHIPSET INTEL®.	UND	15	R\$ 526,66	R\$ 7.899,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



37	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CHIPSET AR 9458, ANTENA 1 ANTENA REMOVÍVEL DE 2 DBI, PADRÕES IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, PROTOCOLOS CSMA/CA COM ACK, QOS (WMM), WPS, INTERFACE BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0, PADRÕES IEEE 802.11B/G/N, MODO DO RÁDIO 1T X 1R, PROPAGAÇÃO ESPECTRAL, DSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 A 2,4835 GHZ, LARGURA DE BANDA 20, 40 MHZ, MODULAÇÃO OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM/DBPSK/DQPSK, TAXA DE TRANSMISSÃO 802.11B: ATÉ 11 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11G: ATÉ 54 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N (20 MHZ): ATÉ 150 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N (40 MHZ): ATÉ 300 MBPS (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (MÁX), 40 MW (16DBM), SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); LEDS, LED INDICADOR DE LINK/ATIVIDADE	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
38	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: I3-2100 BOX, MODELO: BX80623132100, PLATAFORMA: LGA 1155, NÚCLEO: SANDY BRIDGE, DUAL CORE CLOCK INTERNO: 3.10GHZ, CACHE L2: 2X 256KB, CACHE L3: 3MB	UND	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
39	ROTEADOR 1200MBPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Compatível com o protocolo 802.11ac com 867 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2,4 GHz, ideal para conectar até 20* dispositivos e cobrir com Wi-Fi até 80 m²	UND	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
40	ROTEADOR 450 MBPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS; BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, ANTENA: TRÊS (3) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI; - DIMENSÕES (L X C X A): 200 X 140 X 28MM (7,9 X 5,5 X 1,2 POL), WIRELESS: FREQÜÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO), EIRP: 20DBM(EIRP), FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152BITS	UND	50	R\$ 396,66	R\$ 19.833,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



41	SWITCH - 16 PORTAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO, 16 PORTAS N-WAY 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE, CHIPSET REALTEK®	UND	20	R\$ 793,33	R\$ 15.866,60
42	SWITCH - 24 PORTAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO, 24 PORTAS N-WAY 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE, CHIPSET	UND	20	R\$ 926,66	R\$ 18.533,20
43	SSD – 480GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 480GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S VELOCIDADE: 10X MAIS RÁPIDO DO QUE UM DISCO RÍGIDO DE 7200RPM	UND	30	R\$ 403,33	R\$ 12.099,90
44	TECLADO USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO USB PRETO/BRANCO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,25M	UND	80	R\$ 66,66	R\$ 5.332,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



45	IMPRESSORA LASER PRO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO; TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 9,5 SEGUNDOS; CICLO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO: 600X600DPI; LINGUAGEM: PCLM E PCLMS; LINGUAGEM: PCLM E PCLMS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600MHZ; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: NÃO.	UND	15	R\$ 2.966,66	R\$ 44.499,90
46	SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE PROCESSAMENTO INTERNO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS SERVER 2008 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT), LINUX (SANE) TEMPERATURA: 5 ATÉ 35°C UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: DRIVER PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS), SOFTWARE OPERATION PANEL, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO, PAPERSTREAM CAPTURE, SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES, SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP, SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT INTERFACE : USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% CONSUMO MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS CONSUMO MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS CONSUMO MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOR	UND	5	R\$ 5.183,33	R\$ 25.916,65



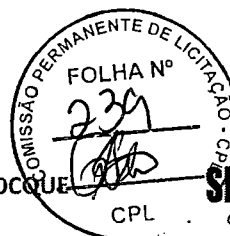
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER, BANDEJA DE ENTRADA, CABO DE FORÇA, CABO USB, DVD-ROM DE INSTALAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA.				
47	TELA PARA NOTEBOOK MODELO 15", 30 pinos, led	UND	10	R\$ 626,66	R\$ 6.266,60
48	TONNER CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217.	UND	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
49	TONNER CARTUCHO DE TONER HP P1102 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
50	TONNER CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-3472BR UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN, DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802 5802DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	50	R\$ 116,66	R\$ 5.833,00
51	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D, HL-L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW, MFCL2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW FCL2700DW L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW CPL2520DW L2520DW 2520DW, DCPL2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
52	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8152 DN PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	30	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90



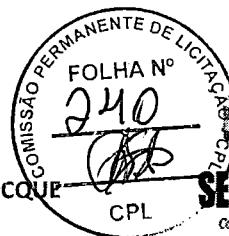
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



53	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL XEROX B205 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
54	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 1617 NW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	25	R\$ 68,66	R\$ 1.716,50
55	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L2540 DW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	UND	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
56	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - COMPATÍVEL COM OS MODELOS BROTHER DCP 8152 DN / DCP L5652 / DCP L 2540.	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): FUNÇÕES IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS - ÁREA DE ESCANEAMENTO: A4 297 X 210 MM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.2 MS/LINHA (MONO), 7 MS/LINHA (COR) TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33 PPM CORES: 15 PPM TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS INTERFACE USB 2.0, WIRELESS CAPACIDADE (PAPEL) ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CARTUCHOS REFIL DE TINTA - PRETO: 664; REFIL DE TINTA - COLORIDO: 664 CONSUMO ELÉTRICO 10.0 W SOFTWARES INCLUSOS COMPATIBILIDADE MAC OS X 10.8 OU ANTERIOR, WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS SERVER 2000, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS XP INFORMAÇÕES ADICIONAIS - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 3 REFIS PRETO - 1 REFIL CIANO - 1 REFIL MAGENTA - 1 REFIL AMARELO - 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 1 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES - 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CABO USB DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 47,4 X 54 X 29,1 CM PESO 6,2 KG GARANTIA 1 ANO.	UND	15	R\$ 3.683,33	R\$ 55.249,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): - LINGUAGEM DA IMPRESSORA: - SOFTWARES INCLUSOS: DRIVER DA IMPRESSORA - DIMENSÕES: ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM - CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: CUMPRE COM AS NORMAS ROHS - VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMAS OPERACIONAIS: - WINDOWS VISTA - WINDOWS 7 - WINDOWS 8 / 8.1 - WINDOWS 10 (32BIT/ 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 SP2 - WINDOWS SERVER 20167 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.13.X8 IMPRIMIR: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS1 - 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS1 CÓPIA: - QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA SCANNER: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI	UND	15	R\$ 3.583,33	R\$ 53.749,95
----	---	-----	----	-----------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT - COM TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. ALTO RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA. NOVO DESIGN: MAIS COMPACTO E COM TANQUE FRONTAL QUE PROPORCIONA FÁCIL MANUSEIO E ABASTECIMENTO. BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES):VISOR DE LCD: VISOR LCD COLORIDO DE 1,44" TAMANHO MÍNIMO DAS GOTÍCULAS DE TINTA 3 PICOLITROS SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁFO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHOS DE PAPEL: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") TIPOS DE PAPEL SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA TIPOS DE ENVELOPE Nº10 / DL C6 PAPEL NORMAL SULTE E CORREIO AÉREO CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMA L 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL SOFTWARE: DRIVER DE IMPRESSORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI QUALIDADE DE CÓPIA COLORIDO, PRETO/BRANCO, RASCUNHO/PADRÃO QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS (SEM PC)	UND	15	R\$ 2.643,33	R\$ 39.649,95
----	--	-----	----	-----------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS (IGUAIS OU SUPERIORES) - DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7"- INTERFACE USB - COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA - IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS - IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEGURA - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 PPM - 512 MB DE MEMÓRIA - PROCESSADOR 800 MHZ - ADF PARA 70 FOLHAS - BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS - CICLO MENSAL MÁXIMO DE IMPRESSÃO ATÉ 50.000 PÁGINAS ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO • TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO • DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7 POLEGADAS • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO • VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ • CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 512 MB • CONEXÃO: REDE ETHERNET EMBUTIDA E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE • ACESSO REMOTO: SIM • RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PERIÓDICOS: SIM • IMPRESSÃO SEGURA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS (IGUAIS OU SUPERIORES) FUNCTION LOCK, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS E IPSEC • EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7 E XPS VERSION 1.0 • CICLO MENSAL MÁXIMO: 50.000 PÁGINAS • CICLO MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS • VOLTAGEM: AC 120V 50/60HZ IMPRESSÃO • TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS.	UND	8	R\$ 5.683,33	R\$ 45.466,64
61	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. <70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS „EI“ FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.	UND	90	R\$ 236,66	R\$ 21.299,40
62	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA :: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. <70% :: ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS „EI“ FERROMAGNÉTICAS DE AÇO	UND	90	R\$ 293,33	R\$ 26.399,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

	:: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO :: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.				
63	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I38145U (4MB CACHE, ATÉ 3.9 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64- BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR4, 2666MHZ (4GX1) (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (5400 RPM) PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 MONITOR: TELA COM BORDAS REDUZIDAS LED FULL HD IPS (1920X1080) DE 21.5 POLEGADASTECLADO E MOUSE: TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E MOUSE ÓPTICO COM FIO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO DOIS ALTO FALANTES INTEGRADOS WEBCAM POP-UP 720P WIDESCREEN INTEGRADA CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5 2.4GHZ/5GHZ (1X1) + PLACA DE REDE (10/100/1000 - RJ45) CHIPSET: INTEGRADO NO PROCESSADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90 WATTS VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 32.94 CM, LARGURA: 49.79 CM, PROFUNDIDADE DO MONITOR: 4.15 CM PESO APROXIMADO: 4.27 KG PORTAS: 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR ALL IN ONE, 1 ADAPTADOR AC, 1 CABO DE FORÇA, 1 TECLADO, 1 MOUSE E MANUAIS. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	10	R\$ 3.866,66	R\$ 38.666,60
64	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT EC230-G1 RECURSO DE HARDWARE - PORTAS ETHERNET PORTAS LAN DE 4 * 10/100 / 1000MBPS, PORTA WAN DE 1 * 10/100 / 1000MBPS - BOTÃO BOTÃO DE REINICIALIZAÇÃO, BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS, 1 ANTENA INTERNA - FONTE DE ENERGIA EXTERNA 12V / 1A - DIMENSÕES (L X P X A) 230 x 144 x 35 MM (9,1 x 5,7 x 1,4 POL.) - PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N 2.4GHZ - PASSAGEM DE VPN PPTP, L2TP, IPSEC RECURSO SEM FIO - FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 867MBPS 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS - FUNÇÃO SEM FIO ATIVAR / DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, PONTE WDS, WMM, ROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO AP - SEGURANÇA	UND	20	R\$ 496,66	R\$ 9.933,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CPL



	SEM FIO CRIPTOGRAFIA WEP DE 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK - DHCP SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO				
65	REFIL TINTA EPSON 3110 AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
66	REFIL TINTA EPSON 3110 CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
67	REFIL TINTA EPSON 3110 MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
68	REFIL TINTA EPSON 3110 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
69	REFIL TINTA EPSON 3110 AZUL, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
70	REFIL TINTA EPSON 3110 ROSA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
71	REFIL TINTA EPSON 3210 AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
72	REFIL TINTA EPSON 3210 CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
73	REFIL TINTA EPSON 3210 MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
74	REFIL TINTA EPSON 3210 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
75	REFIL TINTA EPSON 3210 AZUL, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
76	REFIL TINTA EPSON 3210 ROSA, ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
77	REFIL TINTA EPSON L395 MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
78	REFIL TINTA EPSON L395 PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
79	REFIL TINTA EPSON L395 AZUL, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
80	REFIL TINTA EPSON L395 ROSA, ORIGINAL DO FABRICANTE	UND	75	R\$ 91,66	R\$ 6.874,50
81	TONER TN 880 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP L5652/MFC L5902, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
82	TONER TN 720 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP 8157, COM RENDIMENTO DE ATÉ 8000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
83	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS.	UND	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
84	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A).	UND	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
85	TABLET, ESPECIFICAÇÕES: TELA HD IPS RESOLUÇÃO DE 1280 X 800, BLUETOOTH, ANDROID 9 PIE, 32GB, CÂMERA 5MP, TELA DE 10", MATERIAL: PLÁSTICO E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DIMENSÕES: 241 X 171 X 10,5 MM.	UND	40	R\$ 1.011,66	R\$ 40.466,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LUMENS NA FAIXA DE 3.200 A 3.600, SVGA, INTERFACE: USB: 1X (MINI-B), VÍDEO COMPOSTO: 1X, VGA: 2X, ENTRADA DE ÁUDIO: 1X, 1X, HDMI: X E SAÍDA DE ÁUDIO; RESOLUÇÃO: NATIVA: 800 X 600; EMISSÃO DE LUZ : 3.200, ZOOM DIGITAL 1.35 A 2X, RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1 A 20.000: 1, VOLTAGEM: 100 ~ 240V (BIVOLT). GARANTIA 1 ANO. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCAS: EPSON S31/ ACER P1150, DELL P318S.	UND	15	R\$ 5.683,33	R\$ 85.249,95
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LUMENS NA FAIXA DE 3.200 A 3.600, SVGA, INTERFACE: USB: 1X (MINI-B), VÍDEO COMPOSTO: 1X, VGA: 2X, ENTRADA DE ÁUDIO: 1X, 1X, HDMI: X E SAÍDA DE ÁUDIO; RESOLUÇÃO: NATIVA: 800 X 600; EMISSÃO DE LUZ : 3.200, ZOOM DIGITAL 1.35 A 2X, RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1 A 20.000: 1, VOLTAGEM: 100 ~ 240V (BIVOLT). GARANTIA 1 ANO. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCAS: EPSON S31/ ACER P1150, DELL P318S.	UND	5	R\$ 5.683,33	R\$ 28.416,65
88	TELA DE PROJEÇÃO- DESCRIÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M, MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M, OU PRODUTO DE ESPECIFICAÇÕES SIMILARES OU SUPERIORES.	UND	15	R\$ 830,00	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.515.009,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

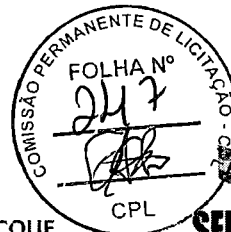
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANT E:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANT E:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

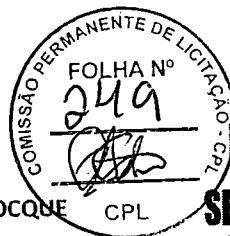
- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

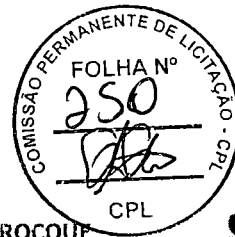
CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Senador La Rocque – MA, _____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 018/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CPL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade e	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



UNIDADE:

CLASIF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

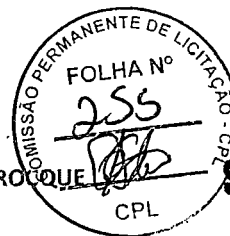
14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

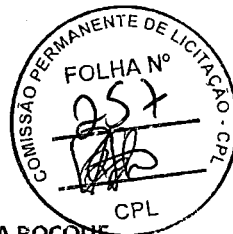
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS

--

DADOS PARA ENTREGA

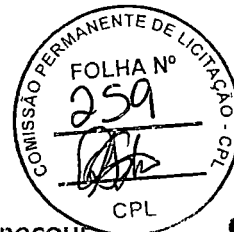
LOCAL		PRAZO LIMITE	
-------	--	--------------	--

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Senador La Rocque – MA, _____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

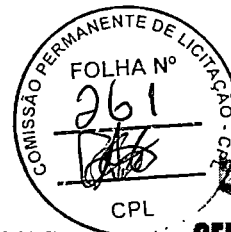
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL			
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Senador La Rocque – MA, _____ de _____ de _____
(ASSINATURAS)